



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 420/2010

**DATA:** 11 de maio de 2010.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2010-2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano Plurianual 2010-2013 do Município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 405/2009, a ação a seguir especificada:

PROGRAMA	0601- EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
AÇÃO	CONSTRUÇÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Construir escola de Educação Infantil na sede do município, por meio de Convênio com o FNDE.
ORDEM	016
TIPO	PROJETO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
META	CONSTRUIR 01 UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PRODUTO ESPERADO	01 UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA
ANO DE EXECUÇÃO 2010	
ORIGEM DOS RECURSOS	Recursos Ordinários Livres: R\$ 6.028,52
ORIGEM DOS RECURSOS	Recursos Vinculados – Educação: R\$ 596.823,11
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 602.851,63

Art. 2º - Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2010, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Ação descrita no art. 1º, visando a consonância entre os objetos de Planejamento Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, no valor de R\$ 602.851,63 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), destinados à Inserção de um novo Projeto, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	0601 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06-003 – Divisão de Educação Infantil
PROJETO	12.365.06011-016 – Construir Escola de Educação Infantil



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 6.028,52 (seis mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO	3.1.139 – CONV FNDE CONST. ESC. EDUC. INFANTIL – PTA
VALOR	R\$ 596.823,11 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e onze centavos)
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 602.851,63</b>

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

**I)** - Os recursos financeiros assegurados pelo CONVÊNIO nº 656527/2009, firmado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e o MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no valor de R\$ 596.823,11 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos), que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 139 – CONV. FNDE CONSTR. ESC. EDUC. INFANTIL – PTA, em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II)** - Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06-002 – Departamento de Ensino Fundamental
ATIVIDADE	12.361.06012-006 – Manter e Adquirir Ônibus para o Transp. Escolar
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 6.028,52 (seis mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

**TOTAL**.....**R\$ 602.851,63**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2010.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Primeiro Secretário